



**CONVITE Nº 034/2021**

Fls. \_\_\_\_

**CONTRATO Nº 074/2021.**

**“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa Marcelo Villa de Araujo Tucunduva - ME”**

**Referente:- Convite nº 034/2021.**

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um(2021), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **MARCELO VILLA DE ARAUJO TUCUNDUVA - ME**, CNPJ 33.580.454/0001-38, com sede à Rua Rua Valdomiro da Silva, nº 72, na cidade de Echaporã-SP, representada pelo Senhor Marcelo Villa de Araujo Tucunduva, residente e domiciliado na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 034/2021, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O **CONTRATADO** obriga-se a confeccionar 200 próteses dentárias totais (mandibular e maxilar) solicitadas pelo Município, na forma e condições em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº 034/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ENTREGA**

Os moldes serão feitos sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO** e entregues dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES**



## CONVITE Nº 034/2021

Fls. \_\_\_\_

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o número de próteses confeccionadas.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR 01-02.05-1030100042.011-3.3.90.39-396, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contando de 03/01/2022 a 03/07/2022.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.



**CONVITE Nº 034/2021**

Fls. \_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.**

Echaporã, 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**MARCELO VILLA DE ARAUJO TUCUNDUVA - ME**  
CNPJ nº 33.580.454/0001-38

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Iara Marques Quirino  
RG: 33.128.271-9

\_\_\_\_\_  
Fabiano Luis Tavares  
RG: 28.108.371-X



**CONVITE Nº 034/2021**

Fls. \_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

**CONTRATADA: MARCELO VILLA DE ARAUJO TUCUNDUVA - ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confeccionar 200 próteses dentárias totais (mandibular e maxilar).

**ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCA RODRIGUES**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 15 de dezembro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09, RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: [gabinete@echapora.sp.gov.br](mailto:gabinete@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [forever.gustavo@gmail.com](mailto:forever.gustavo@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: Marcelo Villa de Araujo Tucunduva

Cargo: Representante Legal

RG 6.994.744-2, CPF 160.884.638-56.

Endereço: Rua Valdomiro da Silva, 72, Cep 19830-000, na cidade de Echaporã-SP

E-mail: [mvilla@hotmail.com](mailto:mvilla@hotmail.com)

Telefone: (11) 99872-6464

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Echaporã**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

## CONVITE Nº 034/2021

Fls. \_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 0110/2021**

**CONVITE Nº 034/2021**

**CONTRATO Nº 074/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

**MARCELO VILLA DE ARAUJO TUCUNDUVA - ME**

Objeto: Contratação de empresa para confeccionar 200 próteses dentárias totais (mandibular e maxilar).

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data de assinatura: 15/12/2021

Vigência: 03/01/2022 a 03/07/2022